

**PROGRAMA DE INOVAÇÃO CORPORATIVA
COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS
EMPRESAS - CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

PROCESSO DE PROPOSIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLSAS E CONCESSÃO DE FOMENTO AS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - PR.

A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil (Fundação PTI-BR), em parceria com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (Fundação Araucária), em cumprindo de suas funções sociais, torna público o presente edital de processo de seleção e Apoio à Inserção de Novos Produtos no Mercado - Programa de Inovação Corporativa, realizado pela Incubadora Santos Dumont, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A presente chamada tem por objetivo apresentar os critérios para proposição e classificação de projetos, sendo que programa será regido pelas normas da Fundação PTI-BR, em instrumentos específicos.

1.2. Entende-se por SOLUÇÕES INOVADORAS o conjunto de novas ideias que exploram possibilidades e solucionam problemas existentes, através da implementação de produtos e/ou de processos novos ou melhorados.

1.3. As empresas de médio ou grande porte de todo território nacional, deverão encaminhar suas problemáticas reais de natureza empresarial, com foco na ampliação e competitividade, e através delas serão selecionados os projetos com SOLUÇÕES INOVADORAS.

1.4. As empresas que enviarem suas demandas, conforme item 1.3, deverão avaliar e selecionar conjuntamente com a Fundação PTI-BR as propostas enviadas.

1.5. Os proponentes de projetos de SOLUÇÃO INOVADORA, deverão ser Pessoa (s) física (s), e caso sejam classificados deverão posteriormente constituir Pessoa Jurídica no Estado do Paraná.

1.6. Os proponentes de projetos de SOLUÇÃO INOVADORA, para a temática do item 2.2-V-Medidas de combate aos efeitos econômicos da COVID-19, deverão ser Pessoa (s) jurídica (s) constituída no Estado do Paraná.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo geral desta Chamada Pública é receber as problemáticas reais de natureza empresarial e selecionar as proposições de projetos enviados para posteriormente conceder bolsas de estudo e fomentar o desenvolvimento de SOLUÇÕES INOVADORAS, para as demandas do setor produtivo.

2.2. As problemáticas reais de natureza empresarial e as propostas de projetos devem atender a uma das linhas temáticas a seguir:

- I. Agronegócio;
- II. Energia;
- III. Turismo e Cidades;
- IV. Segurança de Infraestruturas Críticas; e
- V. Medidas de combate aos efeitos econômicos da COVID-19.

3. ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1. DA SELEÇÃO DE DEMANDAS DAS EMPRESAS

3.1.1. As empresas deverão submeter as suas demandas por meio de formulário eletrônico, que passarão por uma seleção com detalhamento das necessidades.

3.1.2. As empresas que enviarem suas demandas deverão dispor dos seguintes requisitos:

- a) Sede administrativa e operacional em território nacional;
- b) Não possuir nenhuma pendência junto à Fundação PTI-BR;
- c) Apresentar documento de constituição da empresa e cartão CNPJ;
- d) Designar no mínimo 02 (dois) colaboradores para seleção e execução das propostas a serem selecionadas.

3.1.3. As demandas enviadas serão avaliadas e selecionadas por meio de uma banca composta por especialistas em negócios a ser definida pela Fundação PTI-BR.

3.1.4. A lista de demandas selecionadas para esta etapa será divulgada no sítio da Fundação PTI-BR.

3.1.5. Caso não sejam submetidas demandas suficientes para o atendimento das linhas temáticas, a Fundação PTI-BR, poderá realizar indicações atendendo aos interesses da instituição ou de parceiros.

3.2. DA SELEÇÃO DOS PROPONENTES DE PROJETOS DE SOLUÇÃO INOVADORA PARA AS TEMÁTICAS ITEM 2.2 (I a IV)

3.2.1. Os proponentes deverão enviar as suas propostas de soluções inovadoras para as temáticas do item 2.2 incisos I a IV, por meio de formulário eletrônico, após a seleção e divulgação das demandas apresentadas pelas empresas (item 3.1.4).

3.2.2. Os proponentes para este item deverão ser Pessoa (s) física (s) maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, e se classificados deverão constituir Pessoa Jurídica no Estado do Paraná.

3.2.3. Os documentos relacionados abaixo, deverão ser enviados com o formulário online, disponível em: <radar.pti.org.br/inscrição>.

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de Identidade (RG, Carteira de identidade profissional, CNH ou Registro Nacional de Estrangeiro);
- c) Comprovante de residência;
- d) Certificado e/ou diploma de conclusão de curso;
- e) Termo de Inscrição.

3.2.4. As propostas enviadas serão avaliadas e selecionadas por meio de uma banca composta por especialistas em negócios a ser definida pela Fundação PTI-BR.

3.2.5. A lista de propostas selecionadas para esta etapa será divulgada no sítio da Fundação PTI-BR.

3.3. DA SELEÇÃO DOS PROPONENTES DE PROJETOS PARA A TEMÁTICA MEDIDAS DE COMBATE AOS EFEITOS ECONÔMICOS DA COVID-19

3.3.1. Os proponentes deverão enviar as suas propostas de soluções inovadoras para as temáticas do item 2.2 incisos V, por meio de formulário eletrônico, após a seleção e divulgação das demandas apresentadas pelas empresas (item 3.1.4).

3.2.2. Os proponentes para este item deverão ser Pessoa (s) jurídica (s), constituída no Estado do Paraná.

3.2.3. Especificamente para as propostas enquadradas neste item, não será necessário a seleção de demanda conforme item 3.1.

3.2.4. A linha temática “Medidas de combate aos efeitos econômicos da COVID-19” é destinada a startups constituídas e com solução comprovadamente validada no mercado, que seguirão para uma banca específica de avaliação, e se aprovadas, estarão habilitadas a receber o fomento, conforme item específico.

3.2.5. Caso a empresa inscrita nesta linha não apresente a devida comprovação do grau de maturidade da solução, atendimento as necessidades de mercado ou não seja aprovada, a mesma terá direito de participar da seleção, conforme item 3.2.

3.2.6. As propostas enviadas serão avaliadas e selecionadas por meio de uma banca composta por especialistas em negócios a ser definida posteriormente pela Fundação PTI-BR.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão atender a todas as regras presentes neste edital e deverão ser encaminhadas até a data limite estabelecida no item CRONOGRAMA.

4.2. É obrigatório o preenchimento completo da documentação informada nos itens 3.2 e 3.3.

4.3. A inconsistência dos dados e/ou se estiverem incompletos acarretarão na desclassificação da proposta.

4.4. As propostas selecionadas poderão passar por uma fase de complementação e/ou adequação antes de serem formalizadas. Caso as complementações não sejam aceitas e/ou não sejam promovidas no prazo estipulado pela Fundação PTI, a proposta poderá ser desclassificada.

4.5. Os critérios utilizados para a avaliação dos projetos serão:

1. Grau de inovação da proposta - Tecnológico;
2. Escalabilidade do negócio - Gestão;
3. Viabilidade da solução - Mercado;
4. Potencial de geração de impacto social - Gestão;

5. Maturidade da solução - tecnologia.

4.6. Cada item será avaliado de 0 (zero) a 10 (dez). As propostas com melhor avaliação serão convocadas conforme número de vagas disposto no 4.7, 4.8 e 4.9.

4.7. Na primeira etapa de seleção, serão concedidas 60 (sessenta) bolsas de pesquisa na categoria “Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível I”, conforme norma de concessão de bolsas da Fundação PTI-BR, com duração de 2 (dois) meses, sendo concedida ao integrante responsável pelo projeto, conforme item 3.2.

4.8. Na segunda etapa, serão aprovadas 08 (oito) SOLUÇÕES INOVADORAS, dentre as 60 (sessenta) selecionadas na primeira etapa do item 4.7, as quais receberão fomento conforme item 5 (recursos financeiros), após ser constituída pessoa jurídica.

4.9. Para a temática do item 3.3 serão selecionadas 5 (cinco) empresas, que receberão o fomento, conforme item recursos financeiros, as empresas integrantes da Incubadora Santos Dumont terão preferência no critério de desempate.

4.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Portal da Fundação Parque Tecnológico Itaipu no prazo citado no item (CRONOGRAMA).

4.11. Independentemente dos resultados apresentados pelas proponentes, a Fundação PTI-BR se reserva o direito de, a seu critério exclusivo e discricionário, não realizar a concessão de bolsas e fomentos, prevista nesta Chamada 001/2020.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Por meio da presente Chamada Pública, as propostas serão apoiadas com recurso não reembolsável, atingindo o valor global de R\$ 1.142.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), proveniente exclusivamente da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil parceria com a Fundação Araucária.

5.2. Na primeira etapa de seleção item 4.7, serão concedidas 60 bolsas de pesquisa na categoria “Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível I”, com o valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) cada.

5.3. Na segunda etapa, serão aprovadas 08 (oito) SOLUÇÕES INOVADORAS, dentre as 60 (sessenta) selecionadas, item 4.8, as quais receberão fomento no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) cada.

5.4. As 05 (cinco) propostas selecionadas, item 4.9, receberão fomento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada.

5.5. A liberação de recursos será efetuada conforme sua disponibilidade e estará atrelada entrega e aprovação de um plano de trabalho que contemple o planejamento de sua utilização.

5.6. O volume de recursos da presente Chamada Pública pode sofrer alterações conforme a necessidade e/ou aporte das empresas.

5.7. Serão aportados, através das atividades de apoio da Incubadora Santos Dumont, o valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) em capacitações, mentorias e consultorias as quais integram o valor global previsto no item 5.1.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. Os recursos da presente Chamada Pública serão destinados, exclusivamente, ao financiamento dos itens de custeio, capital e bolsas - compreendendo:

a) Desenvolvimento do MVP - *mínimum viable product* (mínimo produto viável) - 2 meses de duração:

- Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível I: Para o profissional com graduação completa. Bolsa mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), sendo destinada à confecção do MVP do produto, com o prazo máximo atrelado a duração da fase.

b) Desenvolvimento do produto final - 12 meses de duração:

- Material de Consumo: São itens que têm vida útil durante a realização do projeto ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser imobilizados ao final do projeto.
- Material Permanente: São itens com vida útil superior à duração do projeto e essenciais à sua execução, cuja solicitação deverá ser devidamente justificada: Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto. Todos os itens de equipamentos, livros ou materiais permanentes deverão, ao final do projeto, ser doados ou comodatados a uma Instituição de Ensino Superior ou de pesquisa, sem fins lucrativos, indicada pelo coordenador do projeto.
- Serviços de Terceiros: São despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas (físicas ou jurídicas) contratadas temporariamente para a realização das atividades do projeto e que não fazem parte da equipe de execução do projeto. Exemplos: Serviços de elaboração de fotocópias, manutenção de veículos e consultorias. Lembramos que todas as despesas com terceiros devem ser comprovadas (notas fiscais para pessoa jurídica ou Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA - para pessoas físicas), bem como a retenção de impostos.
- Bolsa de Iniciação Científica/Tecnológica: Para o aluno matriculado em um curso de graduação, bolsa mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- Bolsa na modalidade Iniciação Tecnológica e Inovação: Para o aluno matriculado em curso de ensino médio técnico (ITI I), no valor mensal de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais). Para o aluno matriculado em um curso de graduação (ITI II), no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível I: Para o profissional com graduação completa, valor mensal de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
- Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível II: Bolsa para o profissional com a graduação completa e com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (sendo contado o período de experiência a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional). A bolsa mensal é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).
- Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - Nível III: Para o profissional com a graduação completa e com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência¹ em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação (sendo contado o período de experiência a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional). A bolsa mensal é de R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).

¹ Comprovação formal de participação em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

- 6.2. As bolsas auxílio serão concedidas conforme norma de bolsas da Fundação PTI-BR.
- 6.3. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- 6.4. As bolsas não poderão ser utilizadas para o pagamento de prestação de serviços.
- 6.5. O candidato à bolsa não poderá ser beneficiário de outra bolsa ou auxílio à pesquisa (sendo vedada expressamente a acumulação de bolsas de outros programas, agências ou da própria instituição, assim como, o recebimento de remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício ou funcional, durante a vigência da bolsa) - exceto as bolsas concedidas nas modalidades “Desenvolvimento Tecnológico e Inovação I, II e III”, as quais permitem que o bolsista exerça a atividade remunerada com vínculo empregatício estatutário ou celetista, recebendo na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.
- 6.6. Os bolsistas, para a etapa de desenvolvimento do produto final, serão selecionados por meio de Edital de Seleção, conduzido pela Fundação PTI-BR, com a participação de integrantes do projeto.
- 6.7. O recurso solicitado pelo projeto para a concessão das bolsas será desembolsado diretamente ao bolsista pela Fundação PTI-BR.
- 6.8. O candidato à bolsista não poderá possuir pendências com a Fundação PTI-BR

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Não serão financiados com recursos da Fundação PTI-BR, os seguintes gastos:

- a) Construção e reforma de imóveis;
- b) Participação e/ou organização de eventos;
- c) Pagamento de qualquer título (à servidor da administração pública, à empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista) por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- d) Crédito direto ao público beneficiário e aos proponentes do projeto;
- e) Subsídios ou compensações monetárias para os profissionais vinculados às entidades proponentes do projeto;
- f) Gastos com pagamentos de água, luz, telefone (celular ou fixo), aluguel permanente, internet, juros, multas, tarifas bancárias e indenizações;
- g) Gastos com material de expediente (fotocópias, despesas postais etc), despesas com *coffee break*, coquetéis, ornamentação, floricultura e brindes (camisetas, bonés, canetas, etc).

7.2. Os recursos não financiados pela Fundação PTI-BR poderão ser relacionados no projeto, mas não serão pagos pela Fundação PTI-BR.

7.3. Todas as despesas com o projeto, sendo elas com recursos não reembolsáveis ou de contrapartida, só serão reconhecidas a partir da data de assinatura da Parceria com a Fundação PTI-BR.

7.4. Não será permitido o pagamento, com a utilização dos recursos referentes à presente Chamada Pública, das despesas não prevista no plano de trabalho.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS 08 (OITO) SOLUÇÕES INOVADORAS DO ITEM 4.8 e 5.3

8.4.1. As propostas que cumprirem os requisitos e atenderem aos critérios da etapa anterior serão convidados a participar da etapa de seleção.

Na seleção das propostas para a fase de Incubação serão considerados três critérios:

a) Técnico: serão analisados por meio da banca examinadora composta por especialistas em negócios, convidados pela Incubadora Santos Dumont, que avaliarão as propostas sob quatro eixos: Mercado, Gestão, Finanças e Tecnológico. Nesse momento, serão considerados os seguintes critérios:

1. Grau de inovação da proposta - Tecnológico;
2. Escalabilidade do negócio - Gestão;
3. Potencial de geração de receita - Finanças;
4. Potencial de atração de investimentos - Finanças;
5. Viabilidade da solução - Mercado;
6. Potencial de geração de impacto social - Gestão;
7. Capacidade de execução da equipe - Gestão.

b) Empreendedor: Para avaliação dos empreendedores, a equipe da Incubadora Santos Dumont considerará os seguintes aspectos:

1. Assiduidade;
2. Comprometimento;
3. Qualidade das entregas.

c) Solução: Para a avaliação da solução (por parte das empresas demandantes) deverão ser observados os seguintes critérios:

1. Potencial de solução em escala;
2. Custo x benefício;
3. Qualidade do MVP.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS 05 (CINCO) SOLUÇÕES INOVADORAS DO ITEM 4.9 e 5.4 RETOMADA ECONÔMICA - COVID-19

9.1. Para avaliação das startups submetidos a esta linha, serão avaliados os seguintes critérios:

1. Faturamento - Capital;
2. Portfólio de clientes - Mercado;
3. Maturidade da Solução - Tecnologia;
4. Tempo estimado para adequação e/ou implementação da solução - Tecnologia;
5. Potencial de impacto social e econômico da solução - Mercado.
6. Conhecimentos, habilidades e perfil da equipe envolvida- Empreendedor;
7. Capacidade de gerenciar e executar proposta - Gestão.

9.2. Cada item será avaliado de 0 (zero) a 10 (dez). A soma dos critérios representa 100% (cem por cento) da nota. As propostas melhores avaliadas serão convocadas conforme número de vagas.

9.3. A lista de propostas aprovados para a próxima etapa será divulgada no endereço descrito no item 12 desta Chamada Pública.

10. PRÉ-INCUBAÇÃO DAS EMPRESAS SELECIONADAS (ITEM 8 E 9)

10.1. A empresa deve ser constituída, após a aprovação da Banca Examinadora, sob uma das formas prevista no Código Civil, bem como, ter sede elencada no Contrato Social e no Cadastro da Receita Federal, em um dos municípios do Paraná.

10.2. Para a assinatura do contrato de incubação, as propostas aprovadas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, através do e-mail: editalinovacao@pti.org.br

- a) Cópia do documento de constituição da empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (contrato social, requerimento de empresário individual etc.);
- b) Cédula de identidade e CPF do sócio-administrador ou do representante legal da empresa (caso haja a inclusão de sócios, devem ser encaminhados os documentos);
- c) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, relativa à sede da empresa;
- e) Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. Os planos desta etapa serão considerados para o aporte dos recursos destinados as propostas aprovadas previstas nesta Chamada Pública.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

11.1. A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos (técnicas, produtos ou processos, patentes, “*know-how*”), resultantes das atividades realizadas em decorrência do presente Edital, serão compartilhadas entre as partes.

11.2. A fixação dos percentuais da co-titularidade e, por conseguinte, os custos referentes ao registro bem como à divisão dos recursos financeiros auferidos com a exploração dos bens intangíveis serão dispostos em termo de ajuste de propriedade intelectual a ser firmado pelas partes.

11.3. Qualquer cessão, total ou parcial, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes do registro, ou desistências destes, deverá ser previamente apreciada e aprovada por ambas as partes, vedada, portanto, cessão unilateral.

11.4. Os rendimentos líquidos provenientes de venda ou licenciamento deverão ser analisados pelas partes, a fim de apurar se a divisão do proveito econômico atendeu aos percentuais acordados.

11.5. Todos os conhecimentos, informações, resultados e aplicações práticas do projeto, gerados na sua proposição, avaliação e execução, serão tratados como confidenciais entre todas as partes envolvidas durante e após a vigência do contrato.

11.6. Na ocorrência dos itens anteriores, documentos específicos, em apartado, serão elaborados e submetidos às partes envolvidas.

12. CRONOGRAMA

Linha 01 - Da Seleção de Demandas das Empresas e Proponentes de Projetos de Solução Inovadora

Etapa	Prazo*
Submissões das demandas das empresas	de 03/02/2020 até 14/06/2020
Publicação das demandas	até 26/06/2020
Inscrições das propostas de soluções dos empreendedores	de 26/06/2020 até 07/08/2020
Publicação propostas de soluções aprovadas	até 17/08/2020
Qualificação	de 01/09/2020 até 30/10/2020
Seleção	de 02/11/2020 até 04/11/2020
Pré-Incubação	de 05/11/2020 até 01/12/2020
Incubação - Fase 1	de 02/12/2020 até 02/12/2021
Demais fases da Incubação	A partir de 03/12/2021

* Sujeito a alterações conforme o desenvolvimento do plano de incubação e a conclusão das metas estabelecidas.

Linha 02 - Seleção dos Proponentes de Projetos para a temática Medidas de Combate aos Efeitos Econômicos da COVID-19 (Startups)

Etapa	Prazo
Inscrição e seleção	de 19/06/2020 até 12/07/2020
Publicação de projetos para Banca	15/07/2020
Banca Avaliadora das startups (online)	17/07/2020
Divulgação dos projetos aprovados	até 20/07/2020
Incubação - Fase II - Aceleração	de 03/08/2020 até 02/08/2021*

* O repasse será dividido em duas entregas (Agosto e Novembro).

12.1. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Portal da Fundação Parque Tecnológico Itaipu no prazo citado no item (CRONOGRAMA).

12.2. A Incubadora Santos Dumont entrará em contato com todos as propostas para as entrevistas iniciais e o alinhamento das próximas etapas.

13. COMUNICAÇÃO

13.1. Toda a comunicação será realizada por meio de publicação no endereço <www.pti.org.br>, bem como, pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1. Em qualquer momento, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada (seja por decisão unilateral da Fundação PTI-BR sem que isso implique direitos à indenização, ressarcimento ou reparação dos interessados).

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. A presente Chamada Pública poderá, ser impugnada, desde que motivadamente, por qualquer interessado até o 2º dia útil anterior ao fechamento das inscrições.

15.2. O interessado encaminhará sua impugnação, devidamente subscrita e identificada, ao endereço eletrônico: <editalinovacao@pti.org.br>.

16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1. Haverá fase recursal única após o encerramento de cada fase.

16.2. Os proponentes que pretenderem recorrer deverão apresentar o recurso em até 2 (dois) dias úteis, encaminhando-o ao endereço eletrônico: <editalinovacao@pti.org.br>.

16.3. Os recursos deverão ser apresentados em formato digital (em arquivo ".pdf") com a assinatura e a identificação dos seus subscritores.

16.4. A apresentação de recurso não suspende o trâmite do processo.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A Fundação PTI-BR não divulgará quaisquer informações sobre as propostas e seus integrantes, ideias e concepções sem a prévia e formal autorização do representante legal (com exceção da sua denominação, área de atuação, dados de crescimento e de uso promocional institucional, científico e educacional, que não contrariem os ditames de proteção à propriedade intelectual e sigilo industrial, salvo quando versarem sobre recursos ou impugnações). A equipe poderá ser desqualificada a qualquer momento por falta de comprometimento com o negócio ou entregas abaixo do esperado.

17.2. Os empreendimentos e as equipes proponentes arcarão com todos os custos, tributos, encargos (decorrentes ou relacionados) à participação no presente procedimento de seleção.

17.3. A Fundação PTI-BR não será responsável por nenhum custo, despesa, encargo ou tributo decorrente da aprovação, desclassificação ou reprovação das propostas (independentemente do desenvolvimento e resultado da Chamada Pública), sendo estes de integral responsabilidade de seus proponentes.

17.4. A Fundação PTI-BR se resguarda o direito de, ao seu único e exclusivo critério, não preencher todas as vagas caso nenhum das propostas enquadrarem-se nos critérios definidos na presente Chamada Pública ou forem considerados de pouco interesse para o programa do ponto de vista da banca, bem como cancelar ou alterar os termos desta Chamada Pública, sem prévio aviso e sem o direito de reclamação pelos candidatos que tenham realizado a inscrição.

17.5. Os esclarecimentos e as informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada Pública poderão ser sanados por meio do pelo: <editalinovacao@pti.org.br> ou no site: <www.pti.org.br>.

17.6. A Fundação PTI-BR reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública e seus anexos.

17.7. O candidato poderá, a qualquer momento, solicitar a desvinculação do seu projeto do processo, ressalvado os direitos decorrente de inadimplência das condições deste edital ou eventual contrato, bem como preservados os direitos de não competição. O empreendedor e a empresa do setor produtivo não poderão fazer qualquer ajuste financeiro ou não, sem a ciência prévia e concordância da Fundação PTI-BR, obrigação que persiste por 3 (três) anos após o encerramento desta Chamada Pública. Ao empreendedor aprovado na banca, fica vedado, sem anuência da Fundação PTI-BR, pôr ou expor o produto ou serviço produzido ou aperfeiçoado em decorrência deste edital ao mercado, pelo período de 3 (três) anos a contar do encerramento desta Chamada Pública.

17.8. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda da presente Chamada Pública, é competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

17.9. Ao submeter as suas propostas e ideias, os proponentes declaram ter pleno conhecimento das regras da presente Chamada, bem como, dos seus anexos (renunciado a qualquer tratamento privilegiado não previsto).

17.10. Considera-se encerrada esta chamada pública, quando todos os empreendedores forem graduados no processo de incubação ou no prazo de 5 anos a contar da publicação deste edital ou que vier a acontecer antes.

Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2020.

EDUARDO CASTANHEIRA GARRIDO ALVES
Diretor Superintendente da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil - FPTI-BR

RODRIGO RÉGIS DE ALMEIDA GALVÃO
Diretor Negócios e Inovação da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil - FPTI-BR

REGEAN CARLOS ALVES GOMES
Gerente do Centro de Empreendedorismo da Fundação Parque Tecnológico
Itaipu - Brasil - FPTI-BR